

EMENDA SUPRESSIVA Nº 004 /2022 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Suprime o inciso XII e modifica o parágrafo único, ambos do artigo 1º do Projeto de Lei nº 001/2022, que institui o Auxílio Alimentação

O Vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

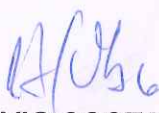
Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 001, de 1º de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º [...]

Parágrafo único. Não terão direito à percepção do auxílio alimentação os agentes públicos, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e aos a estes equiparados.

Art. 1º Fica suprimido o inciso XII do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 001, de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem/MG, aos 15 de fevereiro de 2022.


**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA


**Hugo
Vilaça
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

Para não se discutir a legalidade da atribuição de um vale alimentação a um agente político que recebe vencimentos na ordem superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no mínimo podemos considerar imoral.

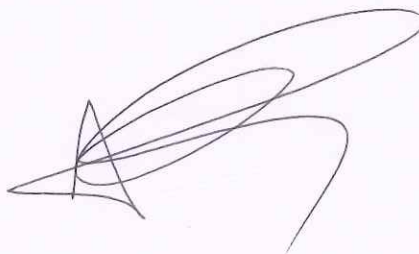
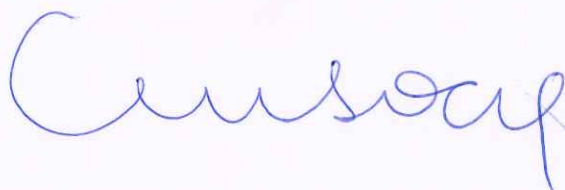
Estamos passando por uma grande crise financeira que atingiu também o executivo municipal, sendo que a atribuição destes valores a agentes que não necessitam deste valor para sua sobrevivência.

Ainda, ficam fora deste benefício vários servidores efetivos, que passaram em concurso público e recebem valores muito inferiores.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem/MG, aos 15 de fevereiro de 2022.



**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR**



Hugo
Vilaça
VEREADOR

